

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Brasília-DF, 29/6/2020.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | ESPECIFICAÇÃO | UN | **QUANT.** |
| 1. | Limpeza de roçada de imóvel retomado, localizado no NOVO GAMA/DF conforme especificação anexa a este e-mail. | SV | 1 |

**Obs.:**

1. **NORMAS ESPECÍFICAS**
	* + 1. A POUPEX fornecerá ....;
			2. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
			3. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail:
2. **CASO A PROPOSTA SEJA ACEITA, A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO**
	1. A Nota Fiscal ou NFe deverá ser emitida em nome da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, **na falta do campo inscrição municipal, informar o CF/DF 07.451.631/001-57 no corpo da nota ou no campo de informações adicionais (inclusive as letras CF/DF)**, sito a Avenida Duque de Caxias S/N, Parte A ,Setor Militar Urbano - Brasília-DF - CEP: 70.630-902 e encaminhada para a POUPEX ou para o e-mail **pagamento.gecoc@poupex.com.br**, **quando NFe**.

1.2. Deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal o Boleto Bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na Nota Fiscal: n° da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. **A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido.**

1.3. A Empresa optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar a “Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional” (original), devidamente assinada, juntamente com a NF, sob pena de retenções cabíveis.

1.4. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.

1.5. O pagamento **será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite dos serviços ou em data posterior conforme boleto bancário,** mediante atesto na Nota Fiscal, entregue com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento.

1.6. Nas Notas Fiscais deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos, conforme a seguir:

1.6.1. Serviços sujeitos à retenção na fonte de 11% (onze por cento) – destacar o valor da retenção com o título de “Retenção para a Previdência Social - INSS” no documento fiscal.

1.6.2. Serviços sujeitos a retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, - destacar os respectivos valores no “campo Descrição dos Serviços”.

1.6.3. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Nota Fiscal/Fatura. **Os valores serão retidos se a Declaração, original, não for anexada à Nota Fiscal, devidamente assinada e datada.**

**1.6.4. A POUPEX reterá e recolherá no ato do pagamento o valor correspondente ao ISS, na condição de substituta tributária, aplicando-se a alíquota de acordo com o serviço prestado, caso os mesmos estejam sujeitos à referida retenção. A empresa isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.**

1.7. No caso de emprego de material para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (ais), observadas as hipóteses a seguir:

1.7.1. Notas Fiscais de venda e de serviços distintas, discriminando o valor do material (NF/venda) e dos serviços (NF/Serviço);

1.7.2. Nota Fiscal de serviços – destacar no campo “descrição dos serviços”, “informações complementares” ou outro campo apropriado, os percentuais e os seus respectivos valores, correspondentes ao material empregado e a mão de obra referente ao serviço executado;

1.7.3. Nota Fiscal de Venda – utilizada quando a contratação envolve a venda de material e serviços de confecção e instalação. Exemplo: serviços de marcenaria;

1.7.4. Nota Fiscal de Venda e Serviços – discriminar cada material e serviço, separadamente.

**2. Penalidades**

2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais confere à POUPEX o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

2.1.1. No atraso na entrega dos serviços ou no caso de má execução dos mesmos, a POUPEX notificará a empresa contratada que deverá justificar o atraso ou o motivo da má execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A justificativa será avaliada pela POUPEX, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega dos serviços em conformidade.

2.1.2. Na inadimplência do cumprimento dos prazos estipulados nesta Autorização, a empresa contratada fica sujeita às penalidades abaixo:

a) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total deste instrumento, por dia de atraso até o cumprimento da obrigação. O pagamento da multa será descontado diretamente da Nota Fiscal apresentada correspondente ao serviço/material em atraso, mediante notificação prévia.

b) Restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da POUPEX, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

**DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília- DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9360/ 7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45 de 2ª a 6ª feira.